



LEI ORDINÁRIA Nº 629

de 15 de maio de 1978

Concede isenção do pagamento do imposto Sobre Serviços à Companhia Brasileira de Armazenamento.

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica isento do pagamento do Imposto Sobre Serviços, pelo prazo de 10
anos consecutivos, a contar da data de publicação desta Lei, a Companhia
Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM.*

Art. 2º.. *A presente isenção será nula, assim declarada por Decreto
Executivo, ainda dentro do prazo estipulado no Art. 1º, quando ocorrer
um desses fatos: Mudança da razão social da empresa, dissolução,
incorporação, arrendamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 15 de maio de 1978.

Joaquim Faustino Rosa **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 629/1978 - 15 de maio de 1978

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em